

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata foi, abruptamente, deparado com um despacho ministerial que visa afastar objetivamente uma renegociação de um contrato de concessão do escrutínio do Ministério das Finanças, em particular da Unidade Técnica de Apoio a Projetos, uma “entidade administrativa dotada de autonomia administrativa” sob a tutela do Ministro das Finanças e que foi criada, justamente, para por fim às concessões e PPP lançadas, no passado, sem qualquer escrutínio, em muitos casos às escondidas do próprio Ministro das Finanças, e com o resultado que hoje todos conhecemos.

Com efeito, depois de ter nomeado pessoas da sua confiança para negociadores na UTAP e de os mesmos terem fechado duas renegociações no Porto de Leixões, dá-se, quando se iniciava, de acordo com o relatório das Concessões da UTAP (“º Trimestre de 2017) a renegociação do terminal de Alcântara, que opera desde 2015 sem que tenha sido executada qualquer contrapartida constante no contrato que a então Secretária de Estado Ana Paula Vitorino promoveu em 2008, uma vez que o projeto não conseguiu obter uma Declaração de Impacte Ambiental favorável. O Terminal de Alcântara está desde 2015 a ser operado sem contrato e de acordo com a Estratégia para o Aumento da Competitividade da Rede de Portos Comerciais do Continente — Horizonte 2026, publicada em Diário da República no dia 27 de novembro de 2017, está validada a expansão do Terminal de Contentores de Alcântara com um investimento privado de 44,9 milhões de euros.

No dia seguinte à publicação em DR da nova estratégia para o Terminal de Alcântara, a senhora Ministra do mar assina um despacho em que recusa aplicar a Lei às empresas da sua tutela, procurando num despacho de duvidosa legitimidade, fazer a interpretação que “ao regime de renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários não se aplica o disposto pelo Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, excluindo -se, pois, as Administrações Portuárias do seu âmbito de aplicação”, fazendo assim cair a negociação que decorria entre os privados, o Ministério do Mar e o Ministério das Finanças, procurando chamar exclusivamente a si toda a negociação particular.

Assim, os deputados abaixo assinados, através das normas legais e regimentais aplicáveis endereçam à senhora Ministra do Mar as seguintes questões:

- Considerando a senhora Ministra que “ao regime de renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários não se aplica o disposto pelo Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, excluindo -se, pois, as Administrações Portuárias do seu âmbito de aplicação”, o que a nomear novos elementos para as comissões de negociação? O que a levou a homologar um relatório da Comissão de Negociação relativo a dois terminais em Leixões, provenientes da UTAP?

Qual o motivo para um tratamento diferenciado entre o Porto de Leixões e o Terminal de Alcântara?

O que leva a senhora Ministra a excluir a UTAP deste processo específico?

Como justifica que um Parceiro Privado no Terminal do Barreiro tenha de investir cerca de 400 milhões de euros para obter 25-30 anos de concessão e em Alcântara permita que 44,9 milhões de euros comprem 27 anos de Concessão Portuária, agora longe do escrutínio do Ministério das Finanças?

O que se passa, afinal, com Alcântara? Cada vez que a Senhora Ministra tutela os Portos, algo acontece com o Terminal de Alcântara. E geralmente são trapalhadas que custam muito dinheiro ao erário público.

- Está a senhora Ministra desperta para o risco para o interesse público que o Terminal de Carga Geral de Leixões, o Terminal de Contentores de Leixões ou então concorrentes interessados na devolução destes terminais à concorrência no mais breve trecho possam impugnar a negociação ocorrida no seio da UTAP, à luz do Despacho da senhora Ministra do Mar, que declara que ao “regime de renegociação dos contratos de concessão de terminais portuários não se aplica o disposto pelo Decreto-Lei n.º 111/2012, de 23 de maio, excluindo -se, pois, as Administrações Portuárias do seu âmbito de aplicação”?

Palácio de São Bento, 27 de dezembro de 2017

Deputado(a)s

LUÍS LEITE RAMOS(PSD)

ANTÓNIO COSTA SILVA(PSD)

PAULO RIOS DE OLIVEIRA(PSD)

JOEL SÁ(PSD)

FERNANDO VIRGÍLIO MACEDO(PSD)

EMÍDIO GUERREIRO(PSD)

FÁTIMA RAMOS(PSD)

CRISTÓVÃO NORTE(PSD)

LUÍS CAMPOS FERREIRA(PSD)

Deputado(a)s

CARLA BARROS(PSD)

PAULO NEVES(PSD)

CARLOS SILVA(PSD)

LUÍS VALES(PSD)

ANTÓNIO TOPA(PSD)